



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE

Arraial do Cabo, 16 de setembro de 2021.

Ao
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Ângelo de Macedo Alves

RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente,

Da Análise do Projeto:

Consoante se verifica do Autógrafo do Projeto de Lei - PL em exame, de *per si*, podemos salientar o seguinte:

PL 081/21 - O projeto de Lei embora nobre e louvável a iniciativa legislativa, o Projeto apresentado não poderá lograr êxito, em razão dos vícios de inconstitucionalidade que o maculam. Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal, através do seu art. 22, I, consagra que é de competência privativa da União legislar sobre direito Marítimo.

Nesse sentido, antes da análise em questão, é importante ressaltar que no cais de embarque e desembarque de passageiros, há serviços de atendimento de médico, além do mais, o curso de MAC ofertado pela Marinha do Brasil, os participantes são submetidos ao treinamento ora suscitado no respeitável projeto.

Pelos motivos acima expostos, **VETO TOTAL**, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal